



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 113/95, DE 26 DE MAIO DE 1.995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AS DESPESAS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DE CURSOS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a pagar as despesas decorrentes de taxa de inscrição e Alimentação quando da realização dos cursos sobre Organização Social, Custo de Produção, Comercialização Agrícola e Administração Rural a serem ministrados pelos Técnicos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, nos dias 22,23,29 e 30 de maio de 1.995 e nos dias 05,06,12 e 13 de junho de 1.995, em nossa cidade no valor total de R\$1.380,00 (Hum mil e trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 0500 - Secretaria de Educação e Cultura - 08472172.019 - Cursos, Seminários e Feiras.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO
VELHO, aos 26 de maio de 1.995.


Profº. JOEL JOÃO CARINI - PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini - Sec. Mun. de Adm.